

CORNÉLIO PROCÓPIO



PREFEITURA

LEI Nº 200/2022

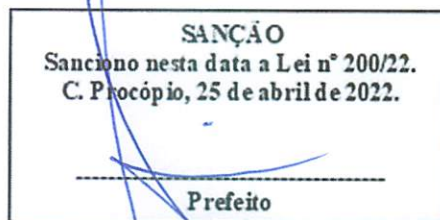
Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 14.303,68 (quatorze mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE
12.004.8.243.8.2340-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00205 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 2.000,00
12.004.8.243.8.2340-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00205 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 2.000,00
12.004.8.243.8.2340-3.3.90.93.00.00.00.00 – 03205 – Indenizações e Restituições – R\$ 10.303,68

RS 14.303,68

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 10.303,68 (dez mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CORNÉLIO PROCÓPIO



PREFEITURA

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2340	Município	1	FIA - Deliberação	Custeio	8	243	00205	Pessoas	2022	100%	4.000,00	-	4.000,00
			84/2019	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											4.000,00	-	4.000,00
							03205		2022	100%	10.303,68	-	10.303,68
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											10.303,68	-	10.303,68
Subtotal											14.303,68	-	14.303,68

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2340	FIA - Deliberação 84/2019	Município	Serviços	00205	4.000,00
2340	FIA - Deliberação 84/2019	Município	Serviços	03205	10.303,68
Total					14.303,68

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1º 175/2022 de 18/03/2022 e do Decreto nº 840/2022 de 17/03/2022.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 200/22.
C. Procópio, 25 de abril de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário de Administração